



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itapiúna, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo de nº. **08.14.01/2018** vem emitir a presente Declaração de Dispensa de licitação, fundamentada no **Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações**, para **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL, SITUADA NA RUA COSMO SANTOS, Nº S/N - PLANALTO, CIDADE DE ITAPIÚNA-CE, O QUAL FICARÁ VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Pelo preço mensal de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, pelo período de até 31 de Dezembro de 2018, a partir da assinatura do devido instrumento contratual.

Assim, nos termos do **art. 24, X, da lei 8.666/93 e suas alterações**, vêm comunicar à Exmo (a). Sr (a). Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Itapiúna (CE), 14 de Agosto de 2018.



Tiago da Silva Pereira
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA



PARECER

Análise de minutas de processo licitatório (DISPENSA EMERGENCIAL)

Em atendimento ao despacho, emitido pela Presidente da Comissão de Permanente de Licitação do Município de Itapiúna/CE, que encaminha a mim as minutas do processo licitatório, modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.14.01/2018**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL, SITUADA NA RUA COSMO SANTOS, Nº S/N, - PLANALTO, CIDADE DE ITAPIÚNA-CE, O QUAL FICARÁ VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA**, com o fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, ora modificada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Como se sabe de acordo com o artigo 3º da Lei Nº 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo**, da **legalidade**, da **impessoalidade** e da **moralidade**, previstos no próprio estatuto das licitações e no artigo 37, caput, da Constituição Federal.



ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA



Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório *sub oculi* processar-se-á sob a modalidade **Dispensa de Licitação**, devendo por isso respeitar os preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas nos termos do art. do Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, desta forma a licitação é dispensável.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que o referido processo efetivamente preenche os requisitos traçados pela Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada. De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o favorecido encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao referido procedimento licitatório, sugerindo que se proceda à devida publicação, na forma da Lei.

Oportuno esclarecer que o presente parecer almeja fornecer alicerce jurídico para o caso em comento, sendo preciso ressaltar que a deliberação sobre o assunto em pauta é de inteira responsabilidade do gestor competente.

É o parecer que apresento a consideração de Vossa Senhoria.

Itapiúna, 14 de agosto de 2018.

Francisco Flávio de Menezes Filho
OAB/CE N° 23.625
Procurador Geral do Município de Itapiúna



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Secretária do Trabalho e Assistência Social, **GINNA KITTERIA COELHO SILVA**, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº **08.14.01/2018**, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL, SITUADA NA RUA COSMO SANTOS, Nº S/N- PLANALTO, CIDADE DE ITAPIÚNA-CE, O QUAL FICARÁ VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

, com a Sr. **FRANCISCO EGIRLANIO MATOS GERMANO**, pelo preço mensal de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)** sendo o valor global de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itapiúna (CE), 14 de Agosto de 2018.

GINNA KITTERIA COELHO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna, em cumprimento da Ratificação procedida pela Exmo (a). Sr (a). Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Processo nº: 08.14.01/2018

Objeto: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL, SITUADA NA RUA COSMO SANTOS, Nº S/N- PLANALTO, CIDADE DE ITAPIÚNA-CE, O QUAL FICARÁ VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- **Favorecido:** FRANCISCO EGIRLANIO MATOS GERMANO
- **Valor Mensal:** R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);
- **Valor Global:** R\$ 700,00 (setecentos reais);
- **Vigência:** O contrato terá duração até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data de sua assinatura.
- **Fundamento Legal:** Artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Exma (a). Sr (a). **GINNA KITTERIA COELHO SILVA**, Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social em 14 de Agosto de 2018.

Itapiúna/CE, 14 de Agosto de 2018.



Tiago da Silva Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação


Publicado por afixação dia 14 de 08 de 2018
no átrio da Prefeitura. os termos recomendados
pelo Superior Tribunal de Justiça-STJ na
decisão proferida no Recurso Especial
Nº 105.232 (96/0056484-5) CE 1ª turma